

## LEI Nº 6.031, DE 8 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal nº 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizadas as suplementações, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 51.912,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2030-Qualificação da Alimentação Escolar	
33.90.30-Material de Consumo-(84)-(recurso 1102).....	R\$ 27.802,00
2030-Qualificação da Alimentação Escolar	
33.90.30-Material de Consumo-(111)-(recurso 1164).....	R\$ 11.670,00
2030-Qualificação da Alimentação Escolar	
33.90.30-Material de Consumo-(112)-(recurso 1285).....	R\$ 12.440,00
TOTAL.....	R\$ 51.912,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso nº 1102 – FNDE - Merenda Escolar no valor de R\$ 27.802,00, do recurso nº 1164-Convênio PNAC Creche no valor de R\$ 11.670,00 e do recurso nº 1285-PNAP – Pré-Escola no valor de R\$ 12.440,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2010.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Iára Suzana da Costa  
Secretária da Administração Substituta